Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Quarta-feira • 19 de Outubro de 2016 • Ano VIII • Nº 3181

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Portaria Nº 086/2016 -** Instaura Sindicância Investigativa, Nomeia Comissão Sindicante E Dá Outras Providências.

Gestor - Jose Eduardo Mendonca de Alencar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 85HR/JBHA15GIQJLSG8EEG

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2016

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

Considerando as informações contidas no Memorando nº 361/2016 da Secretaria Municipal de Educação, que se refere a lotação e frequencia de servidora do Quadro Permanente;

Considerando ainda, que cabe ao Gestor Municipal a promover a imediata apuração, em regime de urgência, sob pena de omissão, e regularidades no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, em regime de urgência, para apurar as inconsistências referentes a lotação, carga horária e frequencia funcional da Professora **Sueli Maria Barbosa Mascarenhas**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **VERÔNICA ANATÓLIO DE CERQUEIRA**, **matrícula nº 4899, Auxiliar Administrativo II, que a presidirá,** RITA DE CASSIA DA COSTA BARBOSA, matrícula: 3763, Auxiliar de Serviços Gerais e RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 4337, Auxiliar Administrativo II, todos servidores e integrantes do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir em rito sumário a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admiti-se a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua intauração.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 85HR/JBHA15GIQJLSG8EEG
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 85HR/JBHA15GIQJLSG8EEG
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL